



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 27 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

GERAL 11  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01/08/22 Pag. 100  
Data 16/02/22  
*Faiguara Eduardo Haar*  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE OPERÁRIOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo</b>	<b>Remuneração/carga horária</b>
<b>2 Operários</b>	<b>R\$.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 h</b>

§1.º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º A referida contratação obedecerá a ordem de classificação no processo seletivo simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, especificamente na localidade da Capela do Saicã.

Art.2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 16 de fevereiro de 2022.

*Faiguara Eduardo Haar*  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Presidente do Poder Legislativo